LEI Nº 3.287, DE 04 ABRIL DE 2019.

DENOMINAR-SE-Á A FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE DE "ABAETÉ DE BARROS CORREIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Farmácia do Município de Belo Jardim de **"Abaeté de Barros Correia"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 04 de abril de 2019.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PAG - 11407457/0001-86
16/04/2019 11:01 - 000000011121